Trabalho de Conclusão de Curso

Curso de Relações Internacionais

TCC em Formato de Artigo Científico Conforme Definido Pelo Regulamento de TCC

Projeto Pedagógico de Curso do Curso de Relações Internacionais em Cumprimento das DCNs do Curso de Relações Internacionais (MEC/CNE)

Título do Trabalho: GÊNERO NAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS: A EVOLUÇÃO DO TEMA DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NA ONU.

Nome: Giovanna Santos da Silva

Orientadora: Fabiola Fanti

Ano de Depósito: 2021

RESUMO

O principal objetivo deste trabalho é investigar como se deu a construção da agenda sobre as mulheres na Organização das Nações Unidas (ONU), com foco no tema da violência contra a mulher. A análise foi realizada com base nos resultados das Conferências promovidas pela ONU no que concerne à temática da mulher, assim como em outros documentos, como por exemplo a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas Discriminação contra a Mulher (CEDAW). Procurou-se apontar a evolução do tema da violência contra a mulher ao longo do tempo no contexto da ONU, a partir da forma com que ele é apresentado em cada documento.

Deste modo, ao tratar da evolução da temática fez-se necessário observar a entrada da questão de gênero no âmbito da ONU, assim como seus esforços atuais, como por exemplo a busca pela igualdade de gênero, posta como um objetivo de desenvolvimento sustentável da agenda 2030 da Organização.

PALAVRAS-CHAVES: Violência contra a mulher; Organização das Nações Unidas; Conferências; Documentos; Evolução; Gênero.

ABSTRACT

The main objective of this work is to investigate how the construction of the agenda on women in the United Nations (UN) took place, with a focus on the theme of violence against women. The analysis was carried out based on the results of the Conferences promoted by the UN regarding the theme of women, as well as other documents, such as the Convention on the Elimination of All Forms of Discrimination against Women (CEDAW). We tried to point out the evolution of the theme of violence against women over time in the context of the UN, based on the way it is presented in each document. Thus, when dealing with the evolution of the theme, it was necessary to observe the entry of the gender issue within the UN, as well as its current efforts, such as the search for gender equality, placed as a sustainable development objective of the agenda. 2030 of the Organization.

KEY WORDS: Violence against women; United Nations Organization; Conferences; Documents; Evolution; Gender.

1. INTRODUÇÃO

Para compreender o papel da Organização das Nações Unidas (ONU) no que concerne ao tema da violência contra as mulheres, faz-se necessário realizar um percurso tratando de algumas questões centrais para essa temática. Dessa forma, este trabalho fará uma breve reconstrução da história dos direitos humanos e as críticas sobre a falta de uma perspectiva de gênero no contexto desses direitos, a inserção das questões acerca dos direitos das mulheres na agenda internacional pelos esforços da ONU, as principais ações da ONU direcionadas à temática e a evolução desta.

Assim, os direitos humanos surgem, em um primeiro momento, como direitos individuais. Esses direitos não incluíam as mulheres, que segundo Lynn Hunt (2009) eram excluídas como detentoras de direitos universais "sempre e por toda a parte" (p.16). No capítulo 2 deste trabalho trato desse processo de surgimento de direitos individuais e como estes embasaram os direitos humanos. Do modo que as mulheres eram marginalizadas neste processo que eram considerados apenas os direitos individuais de homens brancos e como quando os direitos humanos foram institucionalizados no plano internacional essa realidade mudou lentamente.

Mesmo sendo uma grande conquista da humanidade, o Direito Internacional dos Direitos Humanos, no primeiro momento da elaboração da Declaração Universal dos Direitos Humanos, foi escrito de uma perspectiva universalista, sempre posta do ponto de vista masculino, e fez com que as mulheres e seus direitos fossem marginalizadas. Assim, como aponta Kimberlé Crenshaw:

> *"...no passado, os direitos das mulheres e as circunstâncias específicas em que essas sofrem abusos foram formulados como sendo diferentes da visão clássica de abuso de direitos humanos e, portanto, marginais dentro de um regime que aspirava a uma aplicação universal."* (CRENSHAW, 2002, p.2)

O processo de marginalização dos direitos das mulheres dentro da Declaração Universal dos Direitos Humanos se dá, em grande medida, pelo fato de que o documento foi elaborado a partir de uma visão universal, sendo esta masculina, na qual as sociedades ocidentais giram em torno de um modelo patriarcal, tendo como referência o homem. Logo, os direitos humanos, quando colocados nesses documentos acabaram por adotar a perspectiva masculina.

Inclusive, a própria construção da sociedade ocidental ao longo da história promoveu a desigualdade de gênero, afetando de forma negativa a vida das mulheres, uma vez que existem

paradigmas patriarcais enraizados na própria sociedade.[1] Welzer-Lang (2001) discorreu sobre tais paradigmas quando disse que as crianças do sexo masculino em geral buscam a todo custo ao longo de seu crescimento se afastar de tudo que o associe da figura feminina, pois esta é dada como mais frágil, passiva de violências, abusos. Logo, os meninos desde cedo são ensinados a se comportarem como superiores, de modo que as meninas e mulheres são colocadas automaticamente como inferiores e sujeitos secundários.

Sabemos que a luta das mulheres pelo reconhecimento de seus direitos, assim como a busca por maior igualdade de gênero nos âmbitos da vida social e política, ocorre há séculos e toma forma em ações individuais e coletivas. Inúmeras lutas realizadas no plano interno dos Estados foram fazendo com que a comunidade internacional se atentasse ao fato de que casos em que mulheres sofriam com a desigualdade de direitos ou com violência não eram considerados casos de violação de direitos humanos. Assim, no século XX, começa-se a criticar os direitos humanos universais a partir da perspectiva de gênero, uma vez que os direitos das mulheres são, de modo claro, mais violados do que os dos homens - no âmbito social, trabalhista, político, e etc -, mesmo que na Declaração Universal dos Direitos Humanos estivesse presente o princípio da não-discriminação em razão do sexo.

A Organização das Nações Unidas, criada para buscar a manutenção da paz e segurança humana global, é uma organização internacional que propicia a discussão dos direitos humanos. E, enquanto participante na efetivação dos direitos humanos das mulheres, a Organização começou a fazer uso de sua estrutura legislativa para promoção da temática das mulheres através de inúmeras documentos, incorporando demandas de grupos feministas e defensores da igualdade de gênero, uma vez que eles buscavam novas formas de tratamento aos direitos das mulheres.

Como veremos, foram realizadas diversas Conferências e elaborados documentos sob o auspício da ONU voltadas à temática de gênero, cabendo aqui destacar: a I Conferência Mundial sobre as Mulheres (1975) realizada no México; a Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher (1979); II Conferência Mundial da Mulher de Copenhagen (1980), III Conferência Internacional da Mulher de Nairóbi (1985); Conferência Mundial dos Direitos Humanos em Viena (1993); Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial da Mulher (Beijing, 1995). Além destas, cabe destacar também a Declaração de Viena para a Eliminação da Violência Contra a Mulheres (1993).

[1] "Simone de Beauvoir em sua pioneira obra "O Segundo Sexo" assume postura similar à de Hexter, ao argumentar que a mulher, ao viver em função do outro, não tem projeto de vida própria; atuando a serviço do patriarcado, sujeitando-se ao protagonista e agente da História: o homem..." (AGUIAR, 1997, p.100).

Estes encontros e documentos serão analisados no capítulo 3 deste trabalho, seguindo a ordem cronológica da realização de cada um deles. Dessa forma detalho os temas que foram tratados no contexto dessas Conferências, apresento os resultados de cada uma delas e procuro encontrar menções sobre a violência contra a mulher nos documentos resultantes delas.

O objetivo deste trabalho, logo, é focar no desenvolvimento do tema da violência contra as mulheres no contexto da ONU, e mais especificamente dentro desses documentos. Essa temática, embora tenha raízes antigas, foi tardiamente inserida como um problema dentro do movimento internacional das mulheres. É importante salientar que o principal instrumento jurídico normativo sobre os direitos das mulheres, elaborado em 1970 e adotado em 1979 pela Comissão sobre a Situação das Mulheres - CSW (*Commission on the Status of the Women*), conhecido como a Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres[2] (CEDAW), não tem em seu escopo um único parágrafo que se refira à violência contra as mulheres, mesmo existindo inúmeros movimentos sociais que expunham as situações de estupro, violência doméstica, mutilação genital, dote, entre outras violências que eram direcionadas ao sexo feminino em diversos países.

Esses tipos de violência tampouco eram unidos em uma mesma categoria, mas sim tratados de forma individual. Por exemplo, o estupro e a agressão doméstica tinha seu próprio movimento ativista nos Estados Unidos e na Europa, separado do movimento focado na mutilação genital feminina que ocorria na África (KECK; SIKKINK, 1998, p.188). Quando essas questões da esfera privada passaram a ser vistos coletivamente como um único problema na esfera pública, surge o termo da violência contra as mulheres[3]. E, como apontado no texto de Keck e Sikkink, "a convergência em torno da questão da violência contra as mulheres foi resultado da criação de uma categoria para discussão e ação que ligou as preocupações das mulheres em torno do mundo" (KECK; SIKKINK, 1998, p.186, tradução nossa).

Os assuntos que continham a abordagem de gênero e tomavam um enfoque maior nas agendas dos Estados e das organizações, segundo Haddad (2007), eram voltados para a área de discriminação e igualdade, de modo que as discussões sobre a violência contra a mulher na esfera internacional têm seus início entre 1980 e 1985, período no qual rapidamente se tornou o principal tema da questão internacional das mulheres.

---

[2] Em inglês, *Convention of the Elimination of All Forms of Discrimination against Women.*

[3] "Desde o seu primeiro uso, o termo 'violência contra as mulheres' abrangeu uma série de práticas em diversos locais, da brutalidade doméstica à violência das forças de segurança do Estado… eventualmente unificou muitas práticas que, no início dos anos 1970, não eram consideradas conectadas". (KECK; SIKKINK, 1998, p.188, tradução nossa).

A Convenção de Belém do Pará, de 1994, definiu "oficialmente" no âmbito regional o termo da violência contra as mulheres como "qualquer ato ou conduta, com base no gênero, que causa morte ou físico, sexual, ou psicológico dano ou sofrimento às mulheres, seja na esfera pública ou privada" (KECK; SIKKINK, 1998, p.188, tradução nossa). Podemos fazer uma observação ao lembrarmos que muitas das vezes a violência de gênero não mata suas vítimas, mas pode marcá-las física ou emocionalmente.

Quando ficou evidente a proporção do problema que girava em torno da violência de gênero, a questão da proteção da integridade física de mulheres e meninas passou a ser incorporada aos discursos internacionais como objeto de investigação e estudo de direitos humanos, e a temática passou a ser discutida em inúmeras Declarações e Conferências realizadas pela ONU.

2. DIREITOS HUMANOS: CONSTRUÇÃO E A ENTRADA DA PERSPECTIVA DE GÊNERO

Neste capítulo irei traçar o caminho de construção histórica dos direitos humanos, desde o seu aparecimento - como direitos individuais - até a sua institucionalização internacional para que logo em seguida, seja possível analisarmos o surgimento dos direitos das mulheres no contexto da ONU. No primeiro item irei falar sobre o surgimento dos direitos individuais, considerando alguns documentos como o *Bill of Rights*, a Declaração americana e a Declaração francesa. Irei discorrer sobre como estes documentos foram a base para se pensar os direitos humanos no contexto internacional, que têm suas primeiras aparições na Liga das Nações e, logo após, e a consolidação na ONU, criada no contexto do pós Segunda Guerra Mundial. No segundo item descrevo o processo que levou a institucionalização dos direitos humanos no âmbito da ONU, ao passo que começo a analisar o caminho que a construção dos direitos das mulheres percorreu desde a assinatura da Carta das Nações Unidas em 1945 até 1975, quando começam a ser realizadas as Conferências Mundiais sobre a Mulher pela ONU

2.1 Dos direitos individuais aos direitos humanos

Os direitos humanos não são um rol de direitos imutáveis com os quais homens e mulheres já nascem portadores, mas sim uma construção histórica, fruto das lutas sociais que

se dão em determinados períodos e contextos da história da humanidade, moldando-se às necessidades e interesses de sua época. Monarcas europeus tiveram direitos absolutos que com o tempo foram sendo limitados por declarações e revoluções; mais recentemente direitos sociais, antes nem sequer mencionados, foram sendo estabelecidos por meio de normas nacionais e internacionais a partir do século XX. O conteúdo dos direitos está sujeito a discussão no interior das sociedades e na esfera internacional porque a percepção do que eles devem proteger pode mudar com o passar do tempo. Assim, segundo Bobbio, "...não existem direitos fundamentais por natureza. O que parece fundamental numa época histórica e numa determinada civilização não é fundamental em outras épocas e em outras culturas" (BOBBIO, 2001, p. 18).

Podemos observar alguns documentos históricos que tiveram grande importância na construção dos direitos humanos. Dentre eles, está o *Bill of Rights* (Declaração de Direitos) promulgado em 1689 na Inglaterra, que foi uma carta de direitos que embora não beneficiasse a todos os ingleses, tendo como prioridade o clero e a nobreza, significou um avanço no que tange à proteção de direitos individuais, e principalmente das liberdades civis. Lynn Hunt (2007) aponta que apesar da carta afirmar antigos direitos e liberdades derivados da história inglesa, ela não declarava a igualdade, a universalidade ou o caráter natural dos direitos dos cidadãos. Essas noções, contudo, tornaram-se a base da Declaração de Independência dos Estados Unidos, assinada em 1776. Isso representa, segundo a autora, que "em algum momento entre 1689 e 1776, direitos que tinham sido considerados muito frequentemente como sendo de determinado povo — os ingleses nascidos livres, por exemplo — foram transformados em direitos humanos, direitos naturais universais." (HUNT, 2007, p. 20). Logo no artigo I de tal Declaração está disposto que: "Todos os seres humanos são, pela sua natureza, igualmente livres e independentes, e possuem certos direitos inatos, dos quais, ao entrarem no estado de sociedade, não podem, por nenhum tipo de pacto, privar ou despojar sua posteridade; nomeadamente, a fruição da vida e da liberdade, com os meios de adquirir e possuir a propriedade de bens, bem como de procurar e obter a felicidade e a segurança". A Declaração americana, com este artigo, "constitui o registro de nascimento dos direitos humanos na História" (COMPARATO, 2018, p. 62).

Poucos anos depois, em 1789, na França, foi adotada a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, baseada também na ideia de liberdade e igualdade dos seres humanos ao apontar que "os homens nascem e permanecem livres e iguais em direitos". A Declaração francesa atribuiu a soberania à nação - e não mais ao rei -, declarou a igualdade de todos os cidadãos perante a lei, eliminando assim o privilégio baseado no nascimento, e, segundo Lynn

Hunt, o mais extraordinário era a universalidade das afirmações feitas com as referências a "homens", "todos os homens", "todos os cidadãos", "sociedade" (2007, p. 14).

Comparato (2018) argumenta que tanto a Declaração americana quanto a Declaração francesa representaram a emancipação histórica do indivíduo da submissão aos grupos sociais de que pertenciam, como a igreja, a família, o estamento. O conteúdo de ambas as Declarações, principalmente com o advento da Revolução Francesa, fizera com que um processo de "spill over" (transbordamento) acontecesse, difundindo as ideias de direitos humanos em outras regiões da Europa, na América Latina, etc (COMPARATO, 2018).

Depois da promulgação desses documentos relevantes para o surgimento e construção dos direitos humanos, a partir do século XIX inicia-se o estabelecimento, pouco a pouco, de direitos individuais dentro das Constituições dos Estados. Porém, os direitos humanos vão se constituir no plano internacional somente no século XX, com a criação da Liga das Nações.

Em 1919, após a Primeira Guerra Mundial, o então presidente americano Woodrow Wilson pensou em um projeto de paz com 14 pontos que seriam necessários para alcançá-la. O último desses pontos seria a criação da Liga das Nações, organização que realizaria arbitragem entre os países e na qual os Estados seriam tratados da mesma forma e com garantias mútuas. A Liga das Nações foi o resultado prático dos movimentos liberais concebidos por teóricos idealistas da época, que acreditavam numa sociedade internacional pacífica e baseada em princípios igualitários.

Com o Tratado de Versalhes em 1920, a Liga das Nações entrou em vigor visando a promoção da paz, da cooperação e da segurança internacional, além de apresentar sanções para os Estados que violassem tanto o sistema de segurança coletiva imposto pela Liga, como também suas obrigações dentro da sociedade internacional. A entidade tornou-se, assim, a primeira tentativa institucional de organização do convívio entre os países e das relações internacionais. Como ressaltado por Gonçalves, é na Liga das Nações que os direitos humanos têm suas primeiras aparições: "...a Convenção que a instituiu (em 1920) já continha revisões genéricas relativas aos direitos humanos" (GONÇALVES, 2011, p.27). Porém, com a eclosão da Segunda Guerra Mundial, a Liga das Nações acabou sendo considerada um fracasso por não ter conseguido alcançar a paz que almejava.

Os direitos humanos, portanto, só vão ser institucionalizados no plano internacional após as duas guerras mundiais, principalmente em resposta às atrocidades cometidas pelo nazismo na Segunda Guerra, momento no qual foi observada uma "total ruptura com um paradigma de respeito aos direitos humanos" (GONÇALVES, p.29). Na época, pensou-se na construção de um documento que contivesse a garantia dos direitos humanos no âmbito

universal, com apoio da sociedade internacional. Segundo Piovesan "...esse processo de universalização de direitos humanos permitiu, por sua vez, a formação de um sistema normativo internacional de proteção de direitos humanos" (2018, p. 92).

A Organização das Nações Unidas (ONU) surge, portanto, após a Segunda Guerra Mundial, com o objetivo de manter a paz e a segurança internacional, mas, além disso, de organizar a sociedade política mundial, onde todas as nações do globo deveriam estar empenhadas na defesa da dignidade humana (COMPARATO, 2010). A ONU teve a vantagem de aprender com experiência e com as falhas da Liga das Nações.

2.2 A institucionalização dos Direitos Humanos e o surgimento dos direitos das mulheres

No que diz respeito à constituição dos direitos das mulheres estabelecidos no contexto da ONU, conforme o trecho da obra de Boutros-Ghali (1996)[4], há três períodos distintos cronologicamente dispostos. O primeiro período refere-se aos anos que vão de 1945 a 1962, e tem início com a assinatura da Carta das Nações Unidas, em 26 de junho de 1945, na cidade de São Francisco.

A Carta deu início a um novo sistema internacional e representou o compromisso dos países unidos de organizar o futuro das relações internacionais. Segundo Pimentel (2013), é na Carta que os direitos de homens e mulheres são afirmados igualmente. Neste panorama de criação da ONU, Piovesan (2007) aponta que com a adesão à Carta das Nações Unidas, os Estados reconhecem que os direitos humanos são tema de preocupação internacional e não apenas de jurisdição doméstica.

A ONU pensa, no ano de 1946, na criação de um órgão que tratasse especificamente dos direitos das mulheres, tanto no âmbito da promoção desses direitos em todas as áreas - com a formulação de políticas - como em relação a recomendações e levantamento de informações e dados, visando ao aprimoramento do status da mulher. Logo, em junho de 1946, surge como agência especializada da ONU a Comissão sobre a Situação das Mulheres - CSW (*Commission on the Status of the Women*), que seria responsável pelas atribuições mencionadas anteriormente.

O marco na construção dos direitos humanos no contexto da ONU ocorreu em 10 de dezembro de 1948 quando foi adotada, com aprovação geral de 48 Estados, a Declaração

[4] Leitura do trecho da obra do Boutros-Ghali (1996) foi feita por meio do trabalho de Tathiana Haddad (2007).

Universal dos Direitos Humanos. Na Declaração é estabelecido que todos os direitos e liberdades humanas devem ser aplicados igualmente a homens e mulheres (PIMENTEL, 2013). É importante aqui salientar a importância da Declaração, segundo André de Carvalho Ramos:

> *A contar dos primeiros escritos das comunidades humanas ainda no século VIII a.C. até o século XX d.C., são mais de vinte e oito séculos rumo à afirmação universal dos direitos humanos, que tem como marco a Declaração Universal de Direitos Humanos de 1948. (RAMOS, 2017, p.26)*

Evidencia-se que um Estado, ao se comprometer com o disposto na Declaração, afirma-se no contexto internacional "como país respeitador e garantidor dos direitos humanos" (PIOVESAN, 2007, p.16), de modo que tais direitos impõem deveres não só ao Estado, mas também às pessoas comuns. Logo, ao contrário do que era comum nas relações internacionais até então, neste momento os Estados deixam de ser atores absolutos no contexto global, e "os indivíduos convertem-se em sujeitos de direito internacional – tradicionalmente, uma arena em que só os Estados podiam participar" (PIOVESAN, 2018, p. 93).

No que concerne à linguagem da Declaração e à tentativa de fugir dos padrões de gênero, tal feito deve-se aos esforços da CSW em torno da convergência de seus princípios de igualdade entre homens e mulheres (HADDAD, 2007). Além de sua participação no processo da Declaração de 1948, de acordo com Pimentel (2013), os feitos da Comissão foram inúmeros:

> *... a Comissão preparou, entre os anos de 1949 e 1962, uma série de tratados que incluíram: a Convenção dos Direitos Políticos das Mulheres (1952); a Convenção sobre a Nacionalidade de Mulheres Casadas (1957); a Convenção Sobre o Casamento por Consenso, Idade Mínima para Casamento e Registro de Casamentos (1962). Esses tratados visavam a proteção e a promoção dos direitos da mulher em áreas onde esses direitos fossem considerados particularmente vulneráveis pela Comissão. (PIMENTEL, 2013, p.14)*

A partir de 1963 é iniciado o segundo momento da periodização utilizada por Boutros-Ghali (1996), que vai até o ano de 1975. Neste espaço de tempo, no âmbito regional, observa-se um aumento da adoção de leis e medidas para a proteção dos direitos das mulheres realizados pelos governos. No âmbito da ONU o processo da busca pela igualdade legal das mulheres culminou na Declaração sobre a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres, que, embora tivesse sido adotada em 1967, acabou não sendo estabelecida como um tratado. Segundo Haddad (2007), mesmo sendo limitada, a Declaração representou um avanço no movimento internacional de afirmação dos direitos das mulheres. Como aponta Pimentel (2013):

> *Esta Declaração incluía em um único instrumento legal padrões internacionais que articulavam direitos iguais de homens e mulheres. [...] Apesar de sua força moral e política, ela não estabeleceu obrigações para os Estados (PIMENTEL, 2013, p. 14-15).*

Seguindo o período, o ano de 1968 é escolhido pela ONU como o Ano dos Direitos Humanos, em face dos vinte anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada em 1948. E mais adiante, por recomendação da CSW, o ano de 1975 é escolhido como o Ano Internacional da Mulher, desdobramentos que veremos a seguir. No próximo capítulo trataremos do terceiro período indicado pelo Boutros-Ghali (1996), que se iniciou em 1975.

3. CONFERÊNCIAS DA ONU E A TEMÁTICA DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Neste capítulo tratarei sobre os direitos e o papel das mulheres, não só como detentoras desses direitos, mas também como protagonistas no processo de construção destes. É aqui que passo a analisar, também, o tema da violência contra a mulher, discorrendo tanto o seu aparecimento, como a forma como é disposto em cada documento estudado. No primeiro item escrevo sobre o estabelecimento da questão das mulheres em nível internacional, quando a ONU elege o ano de 1975 como o Ano Internacional da Mulher e no mesmo ano a Década da Mulher. No segundo item escrevo sobre a primeira Conferência Mundial sobre a Mulher realizada em 1975 para a discussão da situação das mulheres no mundo, voltada especificamente para discutir suas demandas. A igualdade, o desenvolvimento e a segurança, foram alguns dos temas tratados na Conferência e, mais importante ainda, foi o fato de que com a realização desse encontro mulheres de todo o mundo passaram a criar redes de organizações em torno dos seus problemas em comum. No terceiro item escrevo sobre a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, adotada pela ONU em 1979 e considerada um marco para os direitos das mulheres, já que foi o primeiro documento oficial jurídico voltado para a busca desses direitos. No quarto item escrevo sobre a segunda Conferência Mundial sobre a Mulher, realizada em 1980, que além de retomar temas incorporados na primeira, foca em três questões principais relativas às mulheres: o acesso ao emprego, à saúde e à educação. No quinto item escrevo sobre a terceira Conferência Mundial sobre a Mulher, realizada em 1985, focada em analisar os avanços da Década da Mulher, visto que a Conferência ocorreu no último ano do período. Além disso, é nesta Conferência que o tema da violência contra a mulher tem sua primeira aparição. No sexto item escrevo sobre a Conferência Mundial sobre Direitos Humanos e a Declaração de Viena para a Eliminação da Violência contra as Mulheres, ambos de 1993. A Declaração foi um dos resultados da

Conferência, por esta ter sido tão enfática em trabalhar a temática da violência contra as mulheres. Além disso, o documento tratou pela primeira vez sobre os direitos das mulheres como direitos humanos. No sétimo item escrevo sobre a quarta Conferência Mundial sobre a Mulher, realizada em 1995, que pelo alto número de participantes, foi considerada a maior Conferência Internacional realizada pelo auspício da ONU. Esse número, claro, fez com que os assuntos tratados neste encontro alcançassem maior visibilidade. Além disso, a violência contra as mulheres continuou a ser um tema discutido nessa Conferência e, inclusive, ganhou uma nova definição, que abarcava ainda mais situações. No oitavo e último item escrevo sobre o período que se seguiu à última Conferência Mundial sobre a Mulher e os avanços nas discussões realizadas até ali. A criação de uma entidade voltada para a igualdade e empoderamento das mulheres, a ONU Mulheres, foi uma das conquistas. E como objetivo de desenvolvimento sustentável da ONU, a igualdade de gênero entrou na Agenda 2030 da Organização, traçando metas, inclusive, para a eliminação da violência contra as mulheres.

3.1. O Ano Internacional da Mulher e a Década da Mulher

O ano de 1975 foi escolhido pela CSW como o Ano Internacional da Mulher uma vez que a ONU considerou necessária a elevação da situação da discriminação vivida pelas mulheres para o nível internacional. A iniciativa de um ano internacional voltado para as demandas das mulheres mostrou a importância e o fortalecimento dos movimentos feministas ao redor do mundo, já que o debate provocado por estes grupos ficou estabelecido desde então como um problema internacional coletivo a ser discutido e superado.

Ademais, a década de 1976 a 1985 foi considerada como a Década da Mulher pelos esforços da ONU para o avanço da temática no plano internacional, assim como no combate às formas de discriminação e violência sofridas pelas mulheres. Tal período está associado "às conferências realizadas em Nairóbi e Copenhagen, além da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, de 1979" (HADDAD, 2007, p. 74). Assim,

> *esse terceiro período, da Década das Mulheres, testemunhou uma transformação na percepção internacional do papel das mulheres. Passou-se, segundo Boutros-Ghali (idem, p. 37), do entendimento de que o desenvolvimento serviria ao progresso das mulheres para outro de que o desenvolvimento não era possível sem a participação das mulheres (HADDAD, 2007, p. 75).*

3.2. I Conferência Mundial sobre a Mulher (1975)

Para compreender a evolução da temática da violência contra as mulheres no contexto da ONU, faz-se necessária a análise de alguns instrumentos criados para a discussão sobre a situação mundial das mulheres. Como já citado anteriormente, o Ano Internacional da Mulher jogou luz no debate de gênero, e, assim, fez com que em 1975 a ONU, mais especificamente a CSW, realizasse uma Conferência Internacional voltada especificamente para e sobre a mulher. A Conferência Mundial sobre as Mulheres, realizada em 1975 na Cidade do México, teve como principais objetivos:

> *... avaliar a implementação das recomendações da Comissão contra a discriminação da mulher; sugerir novas formas de promoção da participação feminina no desenvolvimento, particularmente nas áreas rurais; desenvolver um plano de ação para o fortalecimento das mulheres no mundo; e reconhecer o papel crucial da mulher para a paz mundial (GUARNIERI, 2010, p. 7-8).*

Por ter sido a primeira Conferência da ONU voltada a discutir a situação das mulheres no plano internacional, a Conferência do México foi a responsável por criar e estabelecer as primeiras redes de organização de mulheres pelo mundo todo (KECK; SIKKINK, 1998). No encontro, ficou constatada pelos países participantes a real condição inferioridade das mulheres dentro de seus territórios. E segundo Guarnieri (2010), emergem dentro deste cenário três questões principais: igualdade, desenvolvimento e paz. Esses três temas norteiam a discussão dentro da Conferência e se tornam as prioridades daquele momento, sendo que até os dias atuais são estes princípios que embasam as principais iniciativas da ONU em torno das mulheres.

Os resultados da Conferência foram as aprovações de uma Declaração, um Plano de Ação Mundial e 35 resoluções. Assim:

> *Entre os avanços e conquistas da Conferência, merecem destaque: O estabelecimento de duas novas institucionalidades no âmbito da ONU, voltados à promoção da mulher e sua integração no desenvolvimento, o Fundo das Nações Unidas para a Mulher (UNIFEM) e o Instituto Internacional para o Treinamento e Pesquisa sobre a Promoção da Situação da Mulher (INSTRAW); Recomendação para que fosse criado um instrumento jurídico internacional, de caráter obrigatório, que combatesse todas as formas de discriminação contra a mulher; Que fosse criado um mecanismo de sistematização de dados sobre a situação da mulher no mundo, que viria a se transformar numa das maiores bases de dados sobre o tema…. Adoção do Plano Mundial de Ação da Conferência do Ano Internacional, que se configurou como o primeiro instrumento internacional de natureza pragmática, dirigido especificamente às mulheres… (FONTÃO, 2011, p.13)*

Nesta primeira Conferência, por outro lado, a violência contra as mulheres ainda não é um tema citado. Assim, a violência é tratada de forma geral, sem a especificidade de gênero, e os trechos do relatório resultado da Conferência que a mencionam giram em torno de recomendações para os Estados soberanos. Logo, o mais próximo da temática observado no relatório são citações sobre a prevenção das formas de discriminação e crueldade, tanto física quanto mental, contra o bem-estar das mulheres (UNITED NATIONS, 1976, p.78). E, tendo em vista os três princípios já citados acima como principais objetivos da Conferência, a discussão em torno da violência na verdade deságua neles, como, por exemplo: a violência como impedimento de participação ativa das mulheres no desenvolvimento econômico, político e social de sua comunidade (UNITED NATIONS, 1976, p.78).

3.3 Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (1979)

O novo cenário, no qual haviam sido estabelecidos o Ano Internacional da Mulher e a Década da Mulher, a realização de uma Conferência Mundial voltada para discutir a situação das mulheres, deixa clara a importância que o debate passa a ter internacionalmente, de modo que faz-se necessário adotar um instrumento jurídico oficial de reconhecimento do direito das mulheres. É assim que surge a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, a CEDAW, adotada pela Assembleia Geral da ONU em 1979.

O documento possui inúmeras novidades, sendo uma das principais o reforço de que as mulheres são livres como os homens - algumas ainda viviam situações de submissão aos seus parceiros dentro do casamento -, tendo o controle de suas decisões e escolhas. Pela primeira vez os governos nacionais se comprometeram a atuar contra a discriminação não só na esfera pública, mas também na privada. Assim, segundo Guarnieri (2010), os Estados reconheceram como de igual importância direitos civis, políticos, econômicos e sociais e reafirmaram a relevância do acesso igualitário de homens e mulheres à vida política, ao mercado de trabalho e à educação. Ainda de acordo com a autora, a Convenção é:

> *"... vista como constitutiva de uma verdadeira carta internacional dos direitos das mulheres, agrupando os princípios internacionalmente aceitos sobre aqueles direitos e abarcando áreas temáticas variadas como saúde, trabalho, educação e família…"(GUARNIERI, 2010, p.10).*

A CEDAW, portanto, foi considerada um grande marco no que concerne à garantia jurídica de proteção dos direitos das mulheres. Porém, não é encontrado na Convenção nenhuma disposição que se remeta à questão da violência contra as mulheres - doméstica, sexual, reprodutiva, etc. -, apesar desta ser um problema bastante grave presente em todas as sociedades. Como apontado por Keck e Sikkink: "a Convenção menciona discriminação e igualdade em praticamente todos os artigos, mas não se refere à violência contra as mulheres" (1998, p.185, tradução nossa).

Assim como na Conferência do México, a temática não foi inserida. De todo modo, a Convenção é formalmente assinada em 1980, na II Conferência Mundial sobre as Mulheres, realizada pela ONU em Copenhague.

3.4. II Conferência Mundial sobre a Mulher (1980)

Na metade da Década da Mulher, entre os dias 14 a 30 de julho de 1980, foi realizada na cidade de Copenhague a II Conferência Mundial sobre as Mulheres. Os objetivos desta segunda Conferência giraram em torno de avaliar os progressos do Plano de Ações estabelecido na Conferência do México e atualizá-lo.

Algumas áreas foram priorizadas na II Conferência: o acesso à educação, ao emprego e à saúde. Essas prioridades foram estabelecidas na medida em que se observou que os temas de igualdade e desenvolvimento debatidos e defendidos na primeira Conferência não podiam ter amplo alcance se não fossem especificados e direcionados dentro das sociedades. De modo que não haveria como existir, por exemplo, o desenvolvimento das mulheres nos países sem o acesso igualitário das mulheres ao mercado de trabalho. Assim:

> *A grande crítica suscitada em Copenhague relacionava-se à relevância e coerência de se falar em feminismo sem que estivessem atendidas as necessidades básicas das mulheres. [...] Apesar dos investimentos, as conclusões de Copenhague alertavam para a deterioração da situação da mulher no mundo. Por conta disso, o Programa de Ação da Conferência de Copenhague clamava por medidas mais enérgicas por parte dos países, no sentido de assegurar os direitos das mulheres, particularmente no tocante à posse, propriedade, direitos de herança e de custódia sobre os filhos (GUARNIERI, 2010, p.11).*

Mesmo tendo tido menos sucesso no que se refere ao apoio obtido das delegações ao Programa de Ação de Copenhague, foi nesta Conferência que se começou a pensar na

importância de dar visibilidade às questões específicas e não só tratar as questões das mulheres no geral. Neste cenário, a violência contra a mulher começa a ganhar cada vez mais movimentação transnacional, e, a partir de 1980, é uma das temáticas específicas mais trabalhadas. Sobre isso, Keck e Sikkink apontam que:

> *Em parte, como resultado dessas pressões das redes de mulheres, no final dos anos 1980 e no início da década de 1990, viu-se o início do desenvolvimento normativo sobre a questão da violência contra a mulher na ONU e no sistema interamericano (KECK; SIKKINK, 1998, p.195, tradução nossa).*

A temática da violência contra a mulher ainda não foi referenciada em Copenhagen, algo que viria a mudar apenas na próxima Conferência, pois uma das recomendações aprovadas em Copenhague foi a realização de uma terceira Conferência, em 1985, para se avaliar os avanços da década.

3.5. III Conferência Mundial sobre a Mulher (1985)

A terceira Conferência Mundial sobre as mulheres foi realizada na capital do Quênia, Nairóbi, entre os dias 15 e 26 de julho de 1985, no final da Década da Mulher e, portanto, o último encontro deste período. Esta Conferência teve como principal objetivo avaliar os feitos e os avanços da situação das mulheres dentro da Década da Mulher, além de estabelecer novas estratégias de ação nesta temática para implementação até os anos 2000.

Segundo Keck e Sikkink (1998), a rede organizada de mulheres foi ficando cada vez maior, de modo que em Nairóbi "mais de 14.000 mulheres de 150 países participaram ativamente do Fórum de Organizações Não Governamentais (ONGs)", que eram eventos realizados paralelamente à Conferência Mundial, pela sociedade civil. A importância dessas reuniões se dá pela atuação que as ONGs possuem na definição de metas de política internacional, por serem o intermédio entre a sociedade civil e os governos (HADDAD, 2007, p.17). As feministas que se reuniram nesses eventos paralelos nortearam suas discussões para analisar e criticar a realidade político-social das mulheres, e conseguiram ter grande repercussão pelos meios de comunicação. Dessa forma, as discussões realizadas no Fórum de ONGs acabaram por chegar ao âmbito da ONU e da Conferência Internacional. Assim:

> *A reunião das ONGs na Conferência de Nairóbi gerou muitas novas redes regionais, incluindo três sobre mulheres, direito e desenvolvimento que estaria especialmente envolvida na questão da violência contra mulheres: o Comitê Latino-americano de Defesa dos Direitos da Mulher, o Fórum do*

> *Pacífico sobre Mulheres, Direito e Desenvolvimento, e Mulheres na Lei e Desenvolvimento na África* (KECK; SIKKINK, 1998, p.186, tradução nossa).

É desta forma que a violência contra as mulheres vira tema oficial de discussão pela primeira vez e é enquadrada dentro da Conferência Mundial de Nairóbi com grande ênfase. A mobilização das mulheres em torno desse tema foi tão grande e importante que alcançou, finalmente, um fórum de discussão internacional da ONU, como argumentam Keck e Sikkink:

> *A questão da violência contra as mulheres não estava diretamente na agenda da ONU até a Conferência de Nairóbi em 1985, no final da Década para Mulheres. Nairóbi foi o primeiro passo para garantir a atenção da agenda para o problema, para iniciar a mudança em posições discursivas dos governos e para fortalecer os vínculos entre as mulheres e grupos que trabalham no assunto.* (1998, p. 194-195, tradução nossa)

No que concerne às avaliações da Conferência sobre os avanços obtidos durante a Década da Mulher, foi observada uma certa limitação na implementação dos objetivos estipulados. Na conquista da igualdade, desenvolvimento e paz observou-se dificuldades de progresso, e estas problemáticas ligadas à questões de gênero somadas aos padrões globais de pobreza, subdesenvolvimento, discriminação da época, entre outros, fizeram com que a situação geral e a violência vivida pelas mulheres se agravassem ainda mais. Ainda assim, foi feito, em Nairóbi, um dos documentos mais progressistas resultantes de uma Conferência:

> *As "Estratégias de Nairóbi" foram construídas como um documento de 372 páginas. [...] As três primeiras inovações deste documento foram, como já mencionado, a inserção de forma expressa de uma menção à violência contra a mulher, contribuindo a dar visibilidade ao problema; a inclusão das especificidades vividas por mulheres membros de grupos em situação de vulnerabilidade, como os refugiados, deslocados, indígenas, idosas, e a recomendação de que fossem estabelecidos, tanto nos países como no secretariado da ONU, mecanismos encarregados dos temas relativos às mulheres. (FONTÃO, 2011, p.25)*

3.6. Conferência Mundial sobre Direitos Humanos (1993) e Declaração de Viena para a Eliminação da Violência contra as Mulheres (1993)

As questões de direitos das mulheres que foram discutidas até então ganharam maior atenção, segundo Haddad (2007), na Conferência Mundial sobre os Direitos Humanos, realizada em Viena, entre os dias 14 a 25 de junho de 1993. Para a autora, foi a pressão das numerosas organizações internacionais de mulheres que fez com que o texto final desse encontro considerasse os direitos das mulheres como direitos humanos, de modo que as

discussões e demandas das últimas décadas foram introduzidas nesta Conferência como objeto principal.

A Conferência de Viena passou a ser considerada um marco pois além de levantar discussões importantes de direitos humanos, ainda representou uma mudança, ao impor aos governos a obrigação de zelar pela garantia dos direitos das mulheres (XAVIER e ROSATO, 2016). Foi estabelecido, na década de 1990, pelo o movimento feminista, o esforço em tratar os direitos das mulheres como direitos humanos, evidenciando que, até então, os direitos humanos, tratados como universais, não garantiam de modo claro o pleno exercício do respeito aos direitos das mulheres. Esse processo foi reafirmado em Viena:

> *Nesta Conferência, afirma-se que mulheres e meninas possuem direitos como todas as demais pessoas e que os direitos humanos caracterizam-se como universais, indivisíveis e interdependentes. Também ressalta a participação plena das mulheres, em condições de igualdade, na vida política, civil, econômica, social e cultural, aos níveis nacional, regional e internacional, assim como almeja o fim de todas as formas de discriminação com base no sexo* (XAVIER e ROSATO, 2016, p.117).

Com o fim da ideia que trata os direitos humanos como o que Fontão (2011) chama de "*gender neutral*" (neutro em relação ao gênero), foi posta à tona a identificação de algumas formas de violação de direitos humanos vividas pelas mulheres que eram inviabilizadas até então. É neste ponto em que a violência contra a mulher – que agora abrange suas várias formas, como a violência sexual, violência doméstica, mutilação genital, etc. – passa a ser um tema levantado com maior ênfase, ao passo que, pela primeira vez, é constituído como grave violação aos direitos humanos. Como colocam Keck e Sikkink:

> *A principal demanda da campanha de petição da rede era que a ONU "abordasse de forma abrangente os direitos humanos das mulheres em todos os níveis de seus procedimentos" e reconhecesse a violência de gênero como uma violação de direitos humanos. O documento final de Viena reconheceu explicitamente a violência de gênero, incluindo estupro e escravidão sexual, e todas as formas de assédio sexual e exploração como questões de direitos humanos.* (1998, p.202, tradução nossa)

Ainda como resultado da Conferência Mundial sobre os Direitos Humanos, em 1993, foi elaborada a Declaração de Viena para a Eliminação da Violência contra as Mulheres, na qual pela primeira vez é encontrada uma classificação das diferentes formas de violência perpetradas na sociedade. Segundo Azambuja e Nogueira (2008) eram elas: a violência praticada por outros membros da família (incluindo agressões físicas e psicológicas, violação conjugal, mutilação genital, etc.), os diversos tipos de violência ocorridos no contexto das

comunidades locais (violação, intimidação sexual e intimidação no local de trabalho ou ensino, prostituição forçada, etc.) e a violência perpetrada ou tolerada pelo próprio Estado. Assim,

> *... os direitos das mulheres como direitos humanos permitiu que se fizessem exigências nos termos que a comunidade internacional já aceitava, por exemplo, para alguns grupos (como as minorias étnicas). Além disso, permitiu que mulheres de todo o mundo se unissem por uma plataforma comum e fez com que, cada vez mais, os direitos humanos se integrassem às questões étnicas, de classe social, religião, idade e etc. Ou seja, a compreensão das agressões praticadas contra as mulheres como violação dos direitos humanos estabeleceu que os Estados são responsáveis por esses abusos, sejam eles cometidos na esfera pública ou privada.* (AZAMBUJA; NOGUEIRA, 2008. p.105)

A Conferência de 1993 influenciou a discussão dos direitos humanos sob a perspectiva de gênero e, principalmente, a promoção da temática da violência contra as mulheres e direitos das mulheres em outras conferências da ONU, como na que veremos a seguir.

3.7. IV Conferência Mundial sobre a Mulher (1995)

Após 50 anos da assinatura da Carta das Nações Unidas, em 1995, foi realizada a IV Conferência Mundial sobre a Mulher, na cidade de Beijing. Esta Conferência teve como foco o tripé de igualdade, desenvolvimento e paz, além de tratar áreas específicas que demandavam esforços, como por exemplo, a violência contra as mulheres (HADDAD, 2007). Esta Conferência foi considerada, segundo Xavier e Rosato (2016), a de maior relevância dentre todas as realizadas com a temática das mulheres pelo grande número de participantes, tendo sido avaliada pela ONU deste modo:

> *A transformação fundamental em Pequim foi o reconhecimento da necessidade de mudar o foco da mulher para o conceito de gênero, reconhecendo que toda a estrutura da sociedade, e todas as relações entre homens e mulheres dentro dela, tiveram que ser reavaliados. Só por essa fundamental reestruturação da sociedade e suas instituições poderiam as mulheres ter plenos poderes para tomar o seu lugar de direito como parceiros iguais aos dos homens em todos os aspectos da vida. Essa mudança representou uma reafirmação de que os direitos das mulheres são direitos humanos e que a igualdade de gênero era uma questão de interesse universal, beneficiando a todos.* (ONU, 2014)[5]

[5] Informação retirada do site oficial da ONU Mulheres. Disponível em: http://www.onumulheres.org.br/planeta5050-2030/conferencias/. Acesso em: 21 jul. 2021.

De acordo com Haddad, com a participação de aproximadamente cinquenta mil pessoas, sendo mais de dois terços de mulheres, a Conferência de Beijing se tornou o maior fórum de discussões já organizado pela ONU. Esse feito revela a importância e a proporção que tomou o debate sobre a situação das mulheres internacionalmente, de modo que a rede organizada por estas foi se ampliando cada vez mais. Ainda, na Declaração da IV Conferência, foram enfatizadas doze áreas de preocupação, sendo elas:

> *1) a crescente proporção de mulheres em situação de pobreza (fenômeno que passou a ser conhecido como a feminização da pobreza); 2) a desigualdade no acesso à educação e à capacitação; 3) a desigualdade no acesso aos serviços de saúde; 4) a violência contra a mulher; 5) os efeitos dos conflitos armados sobre a mulher; 6) a desigualdade quanto à participação nas estruturas econômicas, nas atividades produtivas e no acesso a recursos; 7) a desigualdade em relação à participação no poder político e nas instâncias decisórias; 8) a insuficiência de mecanismos institucionais para a promoção do avanço da mulher; 9) as deficiências na promoção e proteção dos direitos da mulher; 10) o tratamento estereotipado dos temas relativos à mulher nos meios de comunicação e a desigualdade de acesso a esses meios; 11) a desigualdade de participação nas decisões sobre o manejo dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente; 12) e a necessidade de proteção e promoção voltadas especificamente para os direitos da menina.* (VIOTTI, 1995, p. 149).

Percebe-se a complexidade dos debates que se deram na IV Conferência pelo fato de que ela teve como resultado a chamada "Declaração e Plataforma de Ação de Beijing", a qual, segundo Xavier e Rosato (2016), é constituída por objetivos estratégicos voltados para a ação nas doze áreas citadas, com orientações tanto para os governos quanto para a sociedade na construção de políticas públicas e na implementação de medidas que promovessem a igualdade e evitassem a discriminação.

Dentro deste documento, três inovadores termos surgem para a promoção dos direitos da mulher, como apontam Xavier e Rosato (2016): o conceito de gênero para a agenda internacional, sendo considerada a chave para a superação dos padrões de desigualdade; o empoderamento das mulheres, que destaca a importância da mulher possuir o controle sobre o seu próprio desenvolvimento, delegando ao governo e a sociedade o apoio à mulher neste processo; e a transversalidade, que procura garantir a introdução da perspectiva de gênero nas políticas públicas de todas as esferas de atuação governamental.

Na IV Conferência houve uma nova definição da violência contra as mulheres, sendo ela estabelecida como:

> *todo o ato de violência baseado no gênero, do qual resulte, ou possa resultar, dano ou sofrimento físico, sexual e psicológico para as mulheres, incluindo as ameaças de tais actos e coação ou privação arbitrária de liberdade, quer ocorra na vida pública ou privada, constituindo uma manifestação de*

> *relações de poder historicamente desiguais entre homens e mulheres. (AZAMBUJA; NOGUEIRA, 2008, p.105)*

Tendo em vista o documento final que resultou da IV Conferência, segundo Keck e Sikkink, mais uma vez é observado o papel fundamental das representantes de ONGs e das redes de mulheres, haja vista a contribuição na confecção das estratégias que foram inscritas na Declaração e Plataforma de Beijing. Ainda segundo as autoras, mesmo que os documentos resultantes das Conferências não sejam vinculativos para os Estados - sendo apenas declarações políticas - esses documentos não só foram, mas são úteis para aumentar a conscientização dos governos e mantê-los responsáveis por suas práticas.

3.8. Pós Beijing 95

O feminismo internacional já vinha realizando conquistas desde a década de 1960, mas foi na década de 1990 que esteve centrado nas grandes negociações. Segundo Haddad, com a Plataforma de Ação de Beijing, as relações sociais em todas as áreas tiveram que ser repensadas a partir da conceituação de gênero. Esta noção, proposta pelas feministas e inserida no documento final de Beijing, as tornaram atrizes internacionais importantes no contexto global.

Portanto, após Beijing, o debate sobre a situação das mulheres não caiu em descrédito e continuou sendo tópico de discussão internacional. No ano de 2000, segundo Dammski, Costa e Soares (2020), foi assinado por 193 países-membros da ONU a chamada Declaração do Milênio, na qual foram estabelecidos objetivos de desenvolvimento do milênio, pensados e elaborados pela ONU para promover o desenvolvimento das sociedades até o ano de 2015. A igualdade e a promoção do empoderamento das mulheres foram temas incorporados dentro destes objetivos (DAMMSKI; COSTA; SOARES, 2020, p.504).

Em 2010, após os esforços de muitos anos, a ONU Mulheres surge como uma entidade das Nações Unidas voltada para a busca da igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres. A agência tem como premissas as de que as mulheres e meninas têm o direito a uma vida livre de discriminação, violência e pobreza. Mais uma vez, a igualdade de gênero aparece como objetivo central para se alcançar o desenvolvimento cultural, social e econômico. Esse desenvolvimento é discutido como forma de direitos humanos das mulheres, os quais a entidade promove:

> *Por meio de parcerias com a sociedade civil, os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, universidades, empresas e o sistema das Nações*

> *Unidas, a ONU Mulheres defende os compromissos internacionais assumidos pelos Estados-Membros da ONU com os direitos humanos das mulheres*[6].

A ONU Mulheres foca em seis áreas na busca da participação igualitária das mulheres e meninas: liderança e participação das mulheres; fim da violência contra as mulheres; paz e segurança; empoderamento econômico; governança e planejamento; normas globais e regionais[7]. A entidade espera, com isso, "acelerar o progresso e o atendimento das demandas das mulheres e meninas em todo o mundo"[8].

Após seu surgimento, a ONU Mulheres passou a servir de apoio à CSW no que tange à formulação de políticas e normas, e aos Estados-Membros na implementação dessas normas, estabelecendo, ainda, parcerias com a sociedade civil. No âmbito da ONU, a agência tem como responsabilidade inserir o compromisso da igualdade de gênero na Organização, acompanhando em seu interior o progresso desta.[9]

No que tange ao tema do fim da violência contra as mulheres, esta é uma das prioridades da ONU Mulheres. A agência procura, se não eliminar a prática, ao menos alertar aos Estados que possuam políticas e serviços para o atendimento das necessidades das mulheres e meninas quando forem vítimas de violência. A entidade ainda trabalha na prevenção da violência de gênero por meio de "ações inovadoras nas áreas de arte, cultura, educação, esportes, tecnologias da informação e comunicação, mídia e campanhas"[10].

Com a chegada do ano de 2015, a ONU pensou em ir além do que tinha sido estabelecido e elaborar mais recomendações, agora para 2030. Assim, surgiu o documento "Transformando Nosso Mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável", no qual são indicados 17 objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) e 169 metas, cabendo aqui destacar a ODS de número 5, que busca alcançar a igualdade de gênero por alguns meios:

> *... assegurando melhores condições de vida para mulheres e meninas nas áreas de saúde, educação e trabalho, mais especificamente no combate às discriminações e violências baseadas no gênero, uma vez que a igualdade de gênero tem efeitos multiplicadores no desenvolvimento sustentável, o qual não será alcançado se a sociedade e o Estado permanecerem velando a*

---

[6] Informação retirada do site oficial da ONU Mulheres Brasil. Disponível em: http://www.onumulheres.org.br/onu-mulheres/sobre-a-onu-mulheres/. Acesso em 22 jul. 2021.

[7] Informação retirada do site oficial da ONU Mulheres Brasil. Disponível em: http://www.onumulheres.org.br/onu-mulheres/sobre-a-onu-mulheres/. Acesso em 22 jul. 2021.

[8] Informação retirada do site oficial da ONU Mulheres Brasil. Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/onu-mulheres/ Acesso em 22 jul. 2021.

[9] Informação retirada do site oficial da ONU Mulheres Brasil. Disponível em: http://www.onumulheres.org.br/onu-mulheres/sobre-a-onu-mulheres/. Acesso em 22 jul. 2021.

[10] Informação retirada do site oficial da ONU Mulheres Brasil. Disponível em: http://www.onumulheres.org.br/areas-tematicas/fim-da-violencia-contra-as-mulheres/ . Acesso em 23 jul. 2021.

> *desigualdade e inertes quanto aos índices crescentes de violência contra a mulher. (TEIXEIRA; NETO; FEITOSA, 2021, p.44597)*

A ODS 5 estabelece nove metas em seu escopo, mas no que diz respeito à violência contra as mulheres, é necessário atentarmos à duas:

> *5.1 Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte.*
> *5.2 Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos (AGENDA 2030)".*

As discriminações que as mulheres sofrem e a desigualdade entre os gêneros acabam gerando um alto grau de violência, torna-se possível observar nesses casos graves violações aos direitos humanos das mulheres. É por isso que, segundo os autores Teixeira, Neto e Feitosa (2021), faz-se necessário traçar metas no alcance à igualdade de gêneros, para que os direitos humanos das mulheres se tornem de fato efetivos (p. 44598).

4. CONCLUSÃO

A base dos direitos humanos foi moldada no século XVIII pelas Declarações americana e francesa, e desde esse momento já tinha em seu escopo uma forma de exclusão às mulheres. Mesmo que naquela época os direitos já fossem considerados como universais, alguns grupos ainda ficavam de fora dessas Declarações, como mulheres e não brancos. Com o passar dos anos e com a institucionalização dos direitos humanos por meio da Organização das Nações Unidas, esse cenário de exclusão às mulheres obteve grandes avanços, mesmo que insuficientes para resolver as desigualdades.

Acreditou-se que com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 1948, os homens e as mulheres pudessem ter direitos igualmente afirmados e reconhecidos, sem distinção de gênero àqueles que os detém. Porém, o que se observou foi que com o estabelecimento dos direitos humanos universais pela Declaração, foi adotada uma perspectiva universalista focada no masculino, em grande medida enraizada nas características patriarcais das sociedades que a elaboraram.

As mulheres foram entendendo a situação de inferioridade em que estavam inseridas e passaram a criticar a Declaração de 1948 como meio de garantia de seus direitos, ao observarem que passavam por violações sem que estas fossem vistas como tal e punidas. Grupos de

mulheres começaram a se reconhecer e se unir em prol da luta por mecanismos que fossem efetivos na garantia de seus direitos.

A Organização das Nações Unidas passou a funcionar como um espaço em que o movimento feminista disputou o avanço de seus direitos, e por meio de Conferência e Declarações, assegurou as discussões sobre os direitos das mulheres, alcançando também, desta maneira, os Estados-membros e suas respectivas agendas.

A adoção da Convenção para a Eliminação das Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, assim como as quatro Conferências Mundiais sobre a Mulher e todos os documentos resultantes delas, demonstraram o alto grau de relevância que o debate foi tomando dentro do sistema internacional. Inclusive, tomou grande espaço dentro da Conferência Mundial sobre os Direitos Humanos, quando finalmente os direitos das mulheres foram estabelecidos como direitos humanos.

A pressão que as redes de mulheres exerceram sobre as ONGs, governos e fóruns multilaterais demonstra quão urgente era a necessidade de buscar soluções para a situação vivida por milhares de mulheres ao redor do mundo. Foi possível observar nos documentos finais elaborados pela ONU em cada uma das Conferências, que essas redes tiveram grande participação tanto no que concerne ao levantamento das necessidades que deveriam ser atendidas, quanto literalmente na escrita dos textos. Elas foram buscando, assim, influenciar a formulação de normas e políticas globais em torno da discussão de direitos humanos das mulheres.

Essas redes, que tinham como principal preocupação a situação da mulher, particularmente em relação às diversas formas violência de gênero, influenciaram a ação das Nações Unidas nas diversas Conferências Internacionais convocadas pela Organização. A pluralidade de atores que participaram, desde organizações locais até governos, possibilitou que conseguissem influenciar os acordos e convenções sobre o status das mulheres, em um ponto particular que foi demonstrar as violações dos direitos humanos destas.

A violência sofrida pelas mulheres, por muito tempo, foi considerada uma questão doméstica que tinha a ver com a vida privada, e não era vista como uma violação sistemática dos direitos humanos de uma grande parte da população. E quando esse tema entrou no debate internacional com a III Conferência Mundial sobre a Mulher, ficou ainda mais clara a urgência de se tratar da violência de gênero como uma questão de direitos humanos.

A partir de 1985 o tema da violência contra as mulheres começou a ser tratado com mais afinco no plano internacional, de modo que foi mencionado nas Conferências que se seguiram até surgirem como meta dentro de um objetivo de desenvolvimento sustentável da

ONU, estabelecendo que os Estados devem, até 2030, buscar eliminar a violência contra as mulheres em todas as suas formas.

Mesmo que ainda seja uma longínqua realidade, dado que segundo a ONU Mulheres, no ano anterior à pandemia, 243 milhões de mulheres e meninas do mundo todo com idades entre os 15 e 49 anos sofreram alguma violência sexual ou física por um parceiro íntimo[11], conseguimos perceber que o fato de inserir o tema dentro de diversas Conferências Mundiais da ONU, e além disso, na Agenda 2030 da Organização, já demonstra o grau de atenção que os Estados e a sociedade civil estão dando ao assunto, tentando levar a realidade que milhares de mulheres passam ao redor do mundo para dentro da agenda de seus Estados como um objetivo a ser alcançado.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGUIAR, Neuma. Gênero e Ciências humanas. São Paulo: Rosa dos Tempos, 1997.

AZAMBUJA, Mariana Porto Ruwer; NOGUEIRA, Conceição. Introdução à violência contra as mulheres como um problema de direitos humanos e de saúde pública. Saúde e Sociedade, 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sausoc/a/V5RjdbVjmmTbDvbqrs7zjzf/?lang=pt> . Acesso em: 24 jul. 2021.

BOBBIO, Norberto. A Era dos Direitos. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BOUTROS-GHALI, Boutros. Introduction. In: ONU. The United Nations and the Advancement of Women – 1945-1996. The United Nations Blue Book Series, Volume VI, New York: United Nations Department of Public Information, 1996.

COMPARATO, Fábio Konder. A afirmação histórica dos direitos humanos. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

COSTA, Izadora Caroline; DAMMSKI, Luiz Paulo; SOARES, Carolina Cadena. Direitos humanos e territorialização: o combate à violência contra a mulher sob a perspectiva dos objetivos de desenvolvimento sustentável. Revista Humanidades e Inovação. Palmas, 2020.

[11] Informação retirada do site da UFSM. *Pandemia escancara o feminicídio e a subnotificação no Brasil e no mundo.* Disponível em: https://www.ufsm.br/midias/experimental/integra/2021/01/22/pandemia-escancara-o-feminicidio-e-a-subnotificacao-no-brasil-e-no-mundo/ . Acesso em: 31 jul. 2021.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos a gênero. University of California, Los Angeles, 2002, tradução por Liane Schneider.

FEITOSA, Bianca de Paula Costa Lisboa; NETO, Homero Lamarão; TEIXEIRA, Eliana Maria de Souza Franco. Violência contra a mulher, Agenda 2030 e as políticas públicas na Amazônia Legal. Brazilian Journal of Development, Curitiba, v.7, n.5, 2021.

FONTÃO, Maria Angélica Breda. As Conferências da ONU e o movimento de mulheres: construção de uma agenda internacional. Brasília, 2011.

GONÇALVES, Tamara Amoroso. Direitos humanos das mulheres e a Comissão Interamericana de Direitos Humanos: uma análise de casos admitidos entre 1920 e 2008. Dissertação de Mestrado - Universidade de São Paulo. São Paulo, 2011.

GUARNIERI, Tathiana Haddad. Os Direitos das mulheres no contexto internacional - da criação da ONU (1945) à Conferência de Beijing (1995). Juiz de Fora, 2010.

HADDAD, Tathiana Machado Araújo. Diplomacia pública: a política externa brasileira e as ONGS na conferência de Beijing (1995). Rio de Janeiro, 2007.

HUNT, Lynn. A invenção dos direitos humanos; uma história; tradução Rosaura Eichenberg. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

KECK, Margarete; SIKKINK, Kathryn. Activists beyond borders: advocacy networks in international politics. Ithaca and London, 1998.

PIMENTEL, Silva. Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher - CEDAW. 1979

PIOVESAN, Flávia. Direitos humanos e o direito constitucional internacional. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

PIOVESAN, Flávia. Temas de Direitos Humanos; prefácio de Fábio Konder Comparato. - 11. ed. - São Paulo: Saraiva, 2018.

RAMOS, André de Carvalho. Curso de Direitos Humanos. 4. ed - São Paulo: Saraiva, 2017.

WELZER-LANG, DANIEL. A construção do masculino: dominação das mulheres e homofobia. Rev. Estud. Fem, Florianópolis, v. 9, n. 2, 2001.

XAVIER, Anna Karina; ROSATO, Cassia Maria. Mulheres e Direitos: Saúde sexual e reprodutiva a partir das Conferências da ONU. Revista Ártemis; João Pessoa, Vol. 21, Ed. 1, 2016. Disponível em: <https://www.proquest.com/openview/f5c298df115cab77017a7f9e7f258142/1?pq-origsite=gscholar&cbl=4708196>. Acesso em: 20 jun. 2021.

UNITED NATIONS. Report of the World Conference of the International Women's Year: México City, 19 June - 2 July 1975. Nova York, 1976.

SILVA, Andréia Rosenir. A construção de gênero no âmbito das relações internacionais: direitos humanos das mulheres e a necessidade de instrumentos eficazes à sua consolidação. Trabalho de Dissertação. Florianópolis, 2013.

VIOTTI, Maria Luiza Ribeiro. Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial Sobre a Mulher. Pequim, 1995.

Sites consultados:

FIM da violência contra as mulheres. ONU Mulheres. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/areas-tematicas/fim-da-violencia-contra-as-mulheres/>. Acesso em: 23 jul. 2021.

SOBRE a ONU Mulheres Brasil e Cone Sul. ONU Mulheres. Disponível em: <https://www.onumulheres.org.br/onu-mulheres/>. Acesso em: 22 jul. 2021.

SOBRE a ONU Mulheres. ONU Mulheres. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/onu-mulheres/sobre-a-onu-mulheres/>. Acesso em: 22 jul. 2021.

PANDEMIA escancara o feminicídio e a subnotificação no Brasil e no mundo. UFSM Íntegra. Disponível em: <https://www.ufsm.br/midias/experimental/integra/2021/01/22/pandemia-escancara-o-feminicidio-e-a-subnotificacao-no-brasil-e-no-mundo/> . Acesso em: 31 jul. 2021.